



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



Processo: 18193e24 - Doc. 719 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS ARAUJO DE SOUZA - 24/02/2024 16:19:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27581597-bbef-4681-b538-1d1a30e92ab9

LEI Nº 686 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aratuípe para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA DESPESA TOTAL

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aratuípe, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 62.610.000,00 (Sessenta e dois milhões seiscentos e dez mil) e fixa a despesa em igual valor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal, no valor de R\$ 47.237.295,49(Quarenta e sete milhões , duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos, Fundações e Fundos da Administração Pública Municipal, direta cujas ações sejam relativas à Saúde, a Previdência e a Assistência Social no valor de R\$ 15.372.704,51 (Quinze milhões ,trezentos e setenta e dois mil, duzentos , setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de Tributos, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Constitucionais e Voluntárias e Outras Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação vigente.



I - RECEITAS:

	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	65.774.880,00
	<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	2.167.200,00
(-)	Contas Redutoras	-5.332.080,00
	T O T A L	62.610.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social são distribuídas entre os órgãos Orçamentários , por Funções de Governo e por Categoria e Grupos de Natureza da despesa conforme discriminados a seguir.

II-DESPESAS:

3.1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	DESPESAS CORRENTES	53.470.466,75
	DESPESAS DE CAPITAL	8.707.533,25
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00
	T O T A L	62.610.000,00

3.2 - POR ORGÃO

3.2.1	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
01.01.000	Câmara Municipal	1.713.193,68
3.2.2	<u>PODER EXECUTIVO</u>	
02.01.000	Gabinete do Prefeito	1.286.342,72
02.01.001	Controladoria Interna	195.578,56



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



Processo: 18193e24 - Doc. 719 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS ARAUJO DE SOUZA - 24/02/2024 16:19:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27581597-bbef-4681-b538-1d1a30e92ab9

02.02.000	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	2.794.837,36
02.02.001	Sec. Municipal de Finanças e Fazenda	2.333.946,12
02.03.000	Sec. Municipal da Educação	4.030.080,91
02.03.001	Sec. Municipal da Educação – Gerenciamento FUNDEB	21.779.200,00
02.03.002	Sec. Municipal da Educação – Gerenciamento FNDE	1.556.813,09
02.04.000	Fundo de Saúde	5.600.065,68
02.04.001	Sec Municipal de Saúde – Gerenciamento SUS/PAB	7.108.678,72
02.05.000	Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	5.779.505,05
02.06.000	Sec. Municipal do Trabalho e Ação Social	2.704.040,43
02.06.001	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	278.484,48
02.06.002	Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social	46.512,00
02.07.000	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	601.348,32
02.08.000	Sec. Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2.073.573,12
02.09.000	Sec. Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil	312.789,44
02.10.000	Sec. de Serviços Públicos e Transportes	2.415.010,32
	TOTAL	62.610.000,00

3.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa	1.713.193,68
04	Administração	5.656.546,36
08	Assistência Social	2.896.844,91
10	Saúde	12.708.744,40
11	Trabalho	379.015,44
12	Educação	27.366.094,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



Processo: 18193e24 - Doc. 719 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS ARAUJO DE SOUZA - 24/02/2024 16:19:11
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 27581597-bbef-4681-b538-1d1a30e92ab9

13	Cultura	105.000,00
15	Urbanismo	5.098.047,60
16	Habitação	46.512,00
18	Gestão Ambiental	312.789,44
20	Agricultura	570.491,28
22	Indústria	85.680,00
24	Comunicações	174.000,00
26	Transporte	3.096.467,77
27	Desporto e Lazer	1.968.573,12
99	Reserva de Contingência	432.000,00
	T O T A L	62.610.000,00

SEÇÃO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I -Abrir Créditos Suplementares destinados a reforço de dotações Orçamentárias até o limite de 100 % (cem por cento) do presente Orçamento, com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no Art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64, combinado com o Parágrafo Único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

b) Proveniente do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no Art. 43, §1º, Inciso II e Parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, artigo 8º da lei Complementar 101/00.

c) Decorrentes de Anulação Parcial ou Total de Dotações, respeitando o limite de 100% (Cem por cento) do total do Orçamento aprovado por esta Lei , conforme o estabelecido



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



no Art.43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, através de: Transposições, Remanejamentos e Transferências

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida prevista ou até o limite estabelecido na Legislação própria, conforme o disposto na Constituição Federal e Resolução vigente do Senado Federal.

Art 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os Demonstrativos Consolidados desta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aratuípe -Ba, em 29 de Dezembro de 2023.

Antonio Marco Araújo de Souza
Prefeito Municipal